



PROJETO DE LEI

(Do Senhor AJ ALBUQUERQUE)

Cria o Dia Nacional do Profissional da área de Transplante, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido o Dia Nacional do Profissional da área de Transplante a ser comemorado anualmente no dia 26 de maio.

Art. 2º. O Dia Nacional do Profissional da área de Transplante será dedicado, dentre outras ações:

I – às comemorações dos profissionais que compõe equipes multidisciplinares de transplante de órgãos e tecidos, compostas por médicos, enfermeiros, odontólogos, nutricionistas, assistentes sociais, psicólogos e fisioterapeutas;

II – às campanhas com o objetivo de esclarecer à população sobre a importância da atuação destes profissionais nos procedimentos de transplante e de como tais procedimentos contribuem para a saúde dos brasileiros;

III – às iniciativas do poder público em parceria com entidades representativas das profissões envolvidas na área de transplante, universidades e demais entidades da sociedade civil, para a organização de palestras e campanhas sobre a importância dos transplantes e da doação de órgãos, tecidos e medula óssea para a saúde dos brasileiros.



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa instituir nacionalmente no dia 26 de maio o Dia Nacional do Profissional da área de Transplante, procedimento este que tem garantido ao longo de mais de meio século a saúde de milhares de brasileiros, desde que na madrugada do dia 26 de maio de 1968, o Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, cirurgião do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, revolucionou a medicina ao liderar a equipe que realizou o primeiro transplante de coração do Brasil.

Da realização daquele primeiro transplante de coração para cá já se vão quase 52 anos, e para se ter uma ideia da dimensão e importância dos profissionais da área de transplante para a saúde brasileira, apenas na última década, foram realizados no Brasil aproximadamente 55.000 transplantes de coração, fígado, multivisceral, pâncreas, pulmão e rim, sem contar os milhares de procedimentos de transplante de tecidos e medula óssea realizados em todo o país.

Sabemos que há ainda um longo caminho a percorrer com relação à adesão de doadores e à difusão dos procedimentos de transplante pelos quatro cantos do território nacional, daí a necessidade de iniciativas como esta que oportunizem uma discussão sobre a importância do Brasil investir na formação especializada de profissionais para a área de transplante, em centros cirúrgicos equipados para estas práticas nas regiões mais distantes do país, e, acima de tudo, educar os brasileiros a abraçarem a doação de órgãos, tecidos e medula óssea como um ato de amor e caridade para como o próximo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado AJ Albuquerque - PP/CE

Por fim, aproveito para agradecer ao médico transplantador cearense Dr. José Huygens Parente Garcia, Presidente da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos – ABTO que me encaminhou a solicitação que ora se reverte no objeto do presente Projeto de Lei aqui proposto e desde já peço o apoio dos ilustres pares para a aprovação do mesmo nos termos aqui apresentado.

Plenário Ulisses Guimarães, 04 de março de 2020.

Deputado AJ Albuquerque